



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA
Controladora-Geral

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES
Secretária de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

DANIELA CURIONI DE BARROS
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

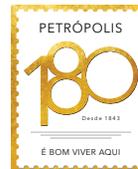
www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6788 – Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

R\$ 0,30



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.651 de 22 de novembro de 2023

Dispõe sobre a denominação da quadra pública de esportes localizada na Rua Henrique João da Cruz, 300, Estrada da Saudade (Boa Vista), Petrópolis, RJ.

Art. 1º – Passa a denominar-se "Quadra Djalma Fragoso" a quadra pública de esportes, localizada na Rua Henrique João da Cruz, 300, Estrada da Saudade (Boa Vista), Petrópolis, RJ.

Art. 2º – A Prefeitura de Petrópolis, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacement da quadra, com a denominação acima descrita.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 3299/2023 – Autor: Léo França

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.652 de 22 de novembro de 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápios impressos em "braile" em restaurantes, lanchonetes, bares e rede de hotelaria nos estabelecimentos de atendimento no Município de Petrópolis.

Artigo 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de cardápios em "braile", em todos os estabelecimentos que comercializem refeições e lanches, tais como restaurantes, hotéis, motéis, bares, praças de alimentação e afins, para direcionamento e orientação de pessoas com deficiência visual.

Artigo 2º – Na elaboração do cardápio impresso em "braile" deverá constar: o nome do prato e o preço.

Artigo 3º – O cardápio escrito em Braille deverá atender aos requisitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal n.º 13.146/2015.

Artigo 4º – As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 2700/2023 – Autor: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.653 de 22 de novembro de 2023

Institui o "Dia do Urban Roller" no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrópolis o "Urban Roller", a ser comemorado anualmente, no dia 25 de junho.

§ 1º – A data que trata o caput deste artigo passará a constar no calendário oficial do município.

Art. 2º – A Semana Municipal do "Urban Roller" tem por finalidade:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III – criar espaços para os praticantes, além de discutirem questões relacionadas com o tema;

IV – viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte, bem como locais;

Art. 3º – A semana municipal do "Urban Roller" poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal ou equivalente, bem como em parceria com outras entidades e/ou empresas privadas interessadas.

Art. 4º – As comemorações referentes ao dia municipal do "Urban Roller" de que trata esta lei, passarão a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Petrópolis.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, por meio da Secretária de Esporte e Lazer ou equivalente, envidará esforços para a divulgação do "Urban Roller" além de promover eventos a fim de prestigiar os praticantes e amadores.

Art. 5º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 703/2023 – Autor: Marcelo Chitão

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.654 de 22 de novembro de 2023

Cria o Selo Empresa Amiga da Juventude para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho do Município de Petrópolis, RJ, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Petrópolis, o Selo "Empresa Amiga da Juventude" para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho.

Art. 2º – Estarão aptas a receber o selo instituído por esta Lei as empresas que contratem, na condição de Jovem Aprendiz, jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos que sejam:

I – de família de baixa renda cadastrada em algum programa social;

II – Estudantes de escola pública ou de escola privada com bolsa integral.

Parágrafo Único – As empresas que tenham algum tipo de obrigação legal para a contratação dos Jovens Aprendizes não estarão aptas a receber o selo.

Art. 3º – Em caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência, não é necessária a observação da idade referida no caput do art. 2º.

Parágrafo Único – No caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência psicossocial, serão consideradas sobretudo as habilidades e as competências relacionadas à profissionalização.

Art. 4º – As empresas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo "Empresa Amiga da Juventude" deverão solicitá-la junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – O selo "Empresa Amiga da Juventude" terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – As empresas poderão utilizar o selo "Empresa Amiga da Juventude" em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 7º – O Poder Executivo, por intermédio de ato regulamentar, estabelecerá o modelo do selo "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 4153/2023 – Autor: Léo França

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.655 de 22 de novembro de 2023

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre animais desaparecidos nos meios de comunicação públicos ou privados, o serviço chamado "Cadê Meu Pet", na cidade de Petrópolis, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica a divulgação de informações sobre animais desaparecidos nos meios de comunicação públicos ou privados, o serviço chamado "Cadê meu Pet", na cidade de Petrópolis, e dá outras providências.

§ 1º – Os meios de comunicação públicos são: Portais (sites) da Prefeitura da cidade de Petrópolis, Murais das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Escolares e Repartições Públicas da cidade.

§ 2º – Os meios de comunicação privados são as parcerias efetuadas pelo Executivo nas ações governamentais, assim como ocorre com a divulgação dos dados das pessoas desaparecidas.

Art. 2º – A divulgação mencionada no caput poderá ser realizada por meio de fotos, panfletos e ou vídeos.

§ 1º – A divulgação deverá conter o nome do animal, foto, sinais individuais, forma de contato, possíveis data e local do ocorrido e contato para informações.

Art. 3º – A Prefeitura de Petrópolis, por meio do COBEA, poderá ser responsável pela elaboração e divulgação das informações sobre os animais desaparecidos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 4145/2023 – Autor: Léo França

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.656 de 22 de novembro de 2023

Dispõe sobre o compartilhamento de câmeras de segurança e ou vigilância privada com a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 1º – A presente Lei dispõe sobre o compartilhamento de imagens obtidas por câmeras de segurança e/ou vigilância privadas com o Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Petrópolis, tendo como objetivos:

I – Maximizar o alcance da rede de videomonitoramento do Município, proporcionando ferramentas úteis às suas secretarias, a fim de monitorar vias públicas e orientar operações em situações de crise e outras emergências;

II – Preservar a integridade dos patrimônios público, privado e do cidadão;

III – Inibir a ocorrência, interna e externa, de infrações penais ou administrativas, nas áreas abrangidas pela rede de videomonitoramento;

IV – Auxiliar na comprovação da materialidade de possíveis infrações penais ou administrativas, que porventura sejam captadas pelo sistema de videomo-

nitoramento, respeitadas as formalidades e mediante devida autorização ou requisição legal;

V – Cooperar com o sistema de segurança da Guarda Municipal para incrementar o monitoramento municipal.

§ 1º – Considera-se cedente a pessoa física ou jurídica detentora da propriedade ou posse do imóvel residencial e/ou comercial em que o sistema de captação de imagens por câmeras de segurança e/ou vigilância se encontre instalado.

§ 2º – Enquadram-se também na qualidade de cedente, para os fins desta Lei, as empresas de segurança ou vigilância privada.

Art. 2º – A parte interessada em ceder as imagens captadas por suas câmeras de segurança, deverá fazê-la mediante solicitação direta a órgão responsável definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Os critérios de avaliação da solicitação serão pautados pela observância de especificações e configurações técnicas compatíveis com o sistema de videomonitoramento do Poder Executivo Municipal, bem como do interesse público existente na captação das imagens do local apresentado.

§ 2º – Apenas poderão ser recepcionadas imagens de câmeras instaladas dentro dos limites das propriedades dos interessados, direcionadas exclusivamente para o passeio, vias e áreas públicas.

§ 3º – Acatada a solicitação, os cedentes junto ao Poder Executivo Municipal formalizarão termo de adesão ao sistema de compartilhamento de imagens obtidas por câmeras de segurança e/ou vigilância privadas objeto desta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aquisição, instalação e Manutenção das de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas com base nesta Lei correrão por conta dos proprietários das câmeras de segurança e/ou vigilâncias privada.

Art. 4º – A efetiva captação, utilização, tratamento de dados e informações provenientes das imagens cedidas, deverão respeitar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais, e o contido na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º – Sanções administrativas previstas em regulamentação, serão aplicadas na hipótese de utilização indevida das imagens compartilhadas, sem prejuízo do direito ao devido processo legal.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, em especial a definição da forma de recebimento da solicitação formalizada pela parte interessada, o órgão responsável pelo

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 1929/2023 – Autor: Hingo Hammes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.657 de 22 de novembro de 2023

Institui a Semana Municipal da Prematuridade, denominada de "Semana Roxa" promovido pelo Município de Petrópolis.

Art. 1º – No Município de Petrópolis fica instituída a Semana Municipal da Prematuridade, que serão realizadas anualmente no mês de novembro entre os dias 17 a 24 de novembro, em todo município, com a realização de mobilização e atividades direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na pre-

venção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto chamado "Semana Roxa".

Parágrafo Único – A semana ora instituída constará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º – Na Semana Municipal da Prematuridade poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos:

I – promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação;

II – celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade;

III – realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto;

IV – iluminação de prédios públicos com luzes na cor roxa durante essa semana;

V – realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG e demais entidades do Município ligadas a proteção e bem estar de gestantes, mães e crianças para efetivação dos objetivos.

Parágrafo Único – Serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes executivos, legislativo e judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, como forma de contribuir para a prevenção da prematuridade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 4230/2023 – Autor: Léo França

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.658 de 22 de novembro de 2023

Institui no Município de Petrópolis, a Campanha de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Rett.

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Petrópolis, a Campanha de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Rett, a fim de esclarecer a população sobre as especificidades da condição genética e, conseqüentemente, possibilitar melhor qualidade de vida às pessoas que convivem com a Síndrome.

§ 1º – A Campanha de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Rett será realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no Município de Petrópolis.

§ 2º – A Campanha poderá ser realizada de forma presencial ou de forma virtual, de acordo com a possibilidade e conveniência apontados pelo Poder Público.

Art. 2º – A Campanha de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Rett passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º – A presente lei tem por objetivo elucidar à população petropolitana as características gerais da Síndrome de Rett, viabilizando a identificação da condição em tempo hábil, o controle de seus sintomas, sua estabilização, bem como a devida inclusão das pessoas com Síndrome de Rett ao convívio social, subsidiando suas famílias com acolhimento e divulgação de conhecimentos.

§ 1º – Para a consecução dos objetivos elencados no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá realizar palestras informativas, seminários, workshops, fórum de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa,

entrevistas, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade, e outras ações relacionadas à Síndrome de Rett.

§ 2º – Poderão ser convidados profissionais, pessoas atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), médicos de todas as áreas, enfermeiros, nutricionistas, pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuam em área vinculada ao conhecimento e tratamento de pessoas com Síndrome de Rett.

Art. 4º – Na respectiva campanha, poderá ser intensificado o apoio assistencial às pessoas com Síndrome de Rett.

Art. 5º – O Município poderá regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 3804/2022 – Autor: Eduardo do Blog

DECRETO N.º 701 de 21 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023, publicado no DOM de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 57702/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.554.315,96 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.600.50 – Qualificação da Gestão do SUS, na forma do Inciso II

do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

JEFFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

(Omitido do D.O 6787 do dia 21/11/2023)

DECRETO N.º 702 de 22 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 52419/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revooam-se as disposições em contrário.

ANEXO AO DECRETO N.º 701 de 21 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.122.2020.2.110	3.1.90.11.00	1.600.50	250.006,77	
		3.3.90.34.00	1.600.50	171.752,75	
Administrar e Melhorar a Rede de Alta e Média Complexidade	18.02.10.302.2020.2.077	3.3.90.39.00	1.600.50	1.132.556,44	
				1.554.315,96	

ANEXO AO DECRETO N.º 701 de 21 de novembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos - FMS - Próprios - Fonte 1.600.50	1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	22.629,26
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Fonte 1.600.50	1.7.1.3.50.01.01.05.00.00	1.531.686,70
		1.554.315,96

ANEXO AO DECRETO N.º 702 de 22 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Fomentar a Economia da Cidade	17.02.23.692.2005.2015	3.3.90.39.00	1.501.00		25.830,00
Fomentar a Economia da Cidade	17.01.23.692.2005.2015	4.4.90.92.00	1.501.00	25.830,00	
				25.830,00	25.830,00

ANEXO AO DECRETO N.º 703 de 22 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.302.2020.2.110	3.3.90.39.00	1.500.95	2.100.000,00	
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.122.2020.2.110	3.1.90.11.00	1.500.95		2.100.000,00
				2.100.000,00	2.100.000,00

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 703 de 22 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 57690/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 2.584 de 22 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM, resolve

ENQUADRAR, com fundamento na Lei n.º 5.170/1995, os servidores relacionados abaixo:

Categoria Pleno

- ANDREA DE SOUZA BALDINI, matrícula 23713-2;
- HELOISA WENCESLAU DE OLIVEIRA, matrícula 23735-3;
- INEZ SERRAO PETRI HENRIQUE, matrícula 23696-9;
- LORENA DE OLIVEIRA CRISTIANO, matrícula 23742-6;
- POLIANA SORIANO SOBRAL CORREA LEITE, matrícula 23750-7;
- RENATO WINTER, matrícula 21900-2.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

CORRIGENDA

Na tabela do Decreto n.º 697, publicado no DOM 6786 do dia 17/11/2023.

Onde se lê: “Bem-estar Animal – 18.02.10.542.2017.2065 – 3.3.90.39.00”

Leia-se: “Bem-estar Animal – 18.02.18.542.2017.2065 – 3.3.90.39.00”

CAROLINA COUTO DUARTE

Chefe do DAAAF/GAP

PORTARIA N.º 2.585 de 22 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM, resolve

ENQUADRAR, por promoção, em virtude de grau de escolaridade com fundamento na Lei n.º 6.870/2011 c/c a Lei n.º 6.908/2011 os servidores relacionados abaixo:

Mat	Nome	Função	Processo	Data Proc	Nível Atual	Novo Padrão
224375	ANA PAULA CORDEIRO SANTOS LIMA	Aux. de Serviços Gerais	52720/22	01/11/22	ASG2A	ASG2C
205230	ANGELA MARIA RIBEIRO NEVES	Inspetor de Disciplina	20313/23	19/04/23	AE13A	AE13B
215724	ISABEL CRISTINA DA COSTA PAULINO ESTEVES	Aux. de Serviços Gerais	17732/22	26/04/22	ASG2A	ASG2C
226505	ISABELA DE OLIVEIRA DINIZ	Prof. Ed. Básica – Ed. Inf.	22783/23	04/05/23	P1B	P1C
227544	MARA NUBIA PETERS	Ed. Educação Infantil	17608/23	03/04/23	AE12A	AE12B
189995	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	Cozinheiro	2114/23	11/01/23	ZC4A	ZC4C
174882	VANESSA SENNA GUINGO	Professor Ed. Básica	25283/23	16/05/23	P4C	P4D

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.586 de 22 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM, resolve

ENQUADRAR, por progressão funcional, com fundamento na Lei n.º 6.870/11 c/c a Lei n.º 6.908/11 as servidoras aposentadas relacionadas abaixo:

Mat	Nome	Função	Processo	Data Proc	Nível Atual	Novo Padrão
147940	JUREMA LUCIA GOMES LOPES	Professor Ed. Básica	22539/23	03/05/23	P5C	P6C
149501	ROSILENE CRUZ DE OLIVEIRA LUZ	Professor Ed. Básica	22161/23	02/05/23	P5C	P6C

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.587 de 22 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM, resolve

ENQUADRAR, por progressão funcional, com fundamento na Lei n.º 6.870/11 c/c a Lei n.º 6.908/11 os servidores relacionados abaixo:

Mat	Nome	Função	Processo	Data Proc	Nível Atual	Novo Padrão
178675	ADRIANA RAPOSO DA SILVA	Professor Ed. Básica	22510/23	03/05/23	P4B	P5B
212580	ALANA LIMA DE CASTRO	Ed. Educação Infantil	26011/23	19/05/23	AE12C	AE13C
215872	ALDETE DIAS FERREIRA FREITAS	Aux. de Serviços Gerais	22277/23	02/05/23	ASG2E	ASG3E
178705	BRUNO MANOEL GIANOTTI CAMPOS	Professor Ed. Básica	22146/23	02/05/23	P4B	P5B
174548	CARLA ALESSANDRA AZEVEDO PASSOS RAMOS	Professor Ed. Básica	22485/23	03/05/23	P3C	P4C
145475	CARLA ALESSANDRA AZEVEDO PASSOS RAMOS	Professor Ed. Básica	22483/23	03/05/23	P4C	P5C
167665	CRISTIANE CONCEICAO MONTES	Inspetor de Disciplina	22139/23	02/05/23	AE14C	AE15C
180424	DAGMAR MARIA DA SILVA	Professor Ed. Básica	23790/23	10/05/23	P4B	P5B
217867	DEISE SOUZA DE ALMEIDA ARAUJO	Prof. Ed. Básica – Ed. Inf.	22244/23	02/05/23	P2C	P3C
216763	ELISANGELA BAYAO	Ed. Educação Infantil	24994/23	16/05/23	AE12C	AE13C
231380	ERICA SILVA GONCALVES	Ed. Educação Infantil	24604/23	12/05/23	AE11A	AE12A
216402	FABIANA BARBOSA PEREIRA	Ed. Educação Infantil	23334/23	08/05/23	AE12C	AE13C
238996	FERNANDA DO NASCIMENTO GONCALVES	Professor Ed. Básica	24339/23	12/05/23	P1B	P2B
178730	FERNANDA LUCIA DE ASSUMPCAO PLANZ	Professor Ed. Básica	22151/23	02/05/23	P4C	P5C
218057	FLAVIA BORCHERT OHLWEILER	Ed. Educação Infantil	24158/23	11/05/23	AE12C	AE13C
215198	GERALDO DE OLIVEIRA SOUZA	Aux. de Serviços Gerais	24860/23	15/05/23	ASG2C	ASG3C
149314	GILCA DA SILVA VIEIRA LOPES DO EVANGELHO	Professor Ed. Básica	25520/23	17/05/23	P5B	P6B
216216	JAQUELINE PAIXAO VICENTE	Professor Ed. Básica	22873/23	04/05/23	P2C	P3C
215708	JULIANA TAVARES LEITE DA COSTA	Aux. de Serviços Gerais	22946/23	05/05/23	ASG2C	ASG3C
179167	JUREMA LUCIA GOMES LOPES	Professor Ed. Básica	22542/23	03/05/23	P4C	P5C
229172	LAUDECY DE JESUS MARTINS NOGUEIRA TAVARES	Inspetor de Disciplina	22830/23	04/05/23	AE11B	AE12B
149888	LUCIANE MARIA SANT ANNA MACEDO MUSSEL	Professor Ed. Básica	23520/23	09/05/23	P5C	P6C
216348	LUCIANE SALLES NOGUEIRA PEREIRA	Professor Ed. Básica	22779/23	04/05/23	P2C	P3C
197491	LUCIANE SALLES NOGUEIRA PEREIRA	Professor Ed. Básica	22780/23	04/05/23	P3C	P4C
217409	LUCILIA MARQUES CORREA	Prof. Ed. Básica – Ed. Inf.	24924/23	15/05/23	P2C	P3C
216844	MARCELLO DOS SANTOS VIANA	Inspetor de Disciplina	22145/23	02/05/23	AE12C	AE13C
149420	MARIA CRISTINA FAUSTINO	Professor Ed. Básica	24427/23	12/05/23	P5C	P6C
212237	MAURO HENRIQUE PORTELA TAVARES	Professor Ed. Básica	24346/23	12/05/23	P2B	P3B
216097	PAOLA GUEDON TOBLER	Professor Ed. Básica	25683/23	18/05/23	P2B	P3B
180416	PATRICIA ALCOVER FRANCA	Professor Ed. Básica	23849/23	10/05/23	P4C	P5C
214957	PATRICIA DE SOUZA CUNHA	Professor Ed. Básica	22006/23	02/05/23	P2C	P3C
215791	PAULO HENRIQUE MARCOS	Aux. de Serviços Gerais	22134/23	02/05/23	ASG2C	ASG3C
216453	ROSANA APARECIDA DE CASTRO VENTURA	Ed. Educação Infantil	24796/23	15/05/23	AE12C	AE13C
216577	SAMIRA BELLO DE PAULA	Ed. Educação Infantil	22456/23	03/05/23	AE12B	AE13B
216054	SANDRA DEBORA PRENDIM DE SOUZA	Cozinheiro	22316/23	02/05/23	ZC2C	ZC3C
149942	SARA ADRIANA DA FONSECA TORRES	Professor Ed. Básica	22275/23	02/05/23	P5C	P6C
217735	SIMONE DE OLIVEIRA BASTOS	Ed. Educação Infantil	24676/23	15/05/23	AE12C	AE13C
201430	SIMONE MARIA ELIAS SOUZA	Professor Ed. Básica	23585/23	09/05/23	P2C	P3C
149799	VALERIA CRISTINA DE LIMA	Professor Ed. Básica	22160/23	02/05/23	P5A	P6A
213780	VALERIA CRISTINA LIMA CARDOSO	Cozinheiro	22703/23	04/05/23	ZC2C	ZC3C
179140	VANESSA SERAFIM DA SILVA	Professor Ed. Básica	23107/23	05/05/23	P4E	P5E
160857	VERONICA DA SILVA CISCOTO	Professor Ed. Básica	24448/23	12/05/23	P4D	P5D
217700	VIVIAN ROSA DE CARVALHO ETIENE	Ed. Educação Infantil	24327/23	11/05/23	AE12C	AE13C

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 054/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e as Sras. ANA FABIA COUTINHO FIRMINO DE MELO e PAULA SILVA DE ANDRADE BORSATO. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 05/09/2023 a 04/03/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 055/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e as Sras. AMANDA NEVES MARQUES CORREA e TATIANE TAVARES DE PINHO OLIVEIRA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 15/09/2023 a 14/03/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 056/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. CAMILA DE CASSIA TAVARES PEREIRA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 24/09/2023 a 23/03/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 057/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e os (as) Srs. (Sras.) BEATRIZ DOS PASSOS MILAGRES CAMARINHO, JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR e MICHELE SANTOS DA SILVA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 13/10/2023 a 12/04/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 058/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. LILIAN REGINA PIZANO DE SOUZA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 17/10/2023 a 16/04/2024, mantendo-se as demais

cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 059/2023 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e o Sr. ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 19/10/2023 a 18/04/2024, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1501/2023 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2023, livro B-54, fl. 15. Processo Administrativo n.º 60130/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo o n.º 04/2023, livro n.º B-52, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CONSTRUTORA ENGECAD LTDA. ME. O objeto é prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 90 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1554/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 436/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 34.369.780/0001-63. Valor Estimado: R\$ 14.304,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
19	TNT na cor preta – rolo c/10 m	RL	240	14,90	3.576,00
20	TNT na cor amarela – rolo c/10 m	RL	360	14,90	5.364,00
21	TNT na cor azul – rolo c/10 m	RL	360	14,90	5.364,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1557/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDI-

MENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.055.671/0001-50. Valor Estimado: R\$ 11.802,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Tinta Guache, cor branca, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
2	Tinta Guache, cor preta, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
3	Tinta Guache, cor amarela, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
4	Tinta Guache, cor azul, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
5	Tinta Guache, cor verde, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
6	Tinta Guache, cor vermelha, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 250 ml	UN	240	5,10	1.224,00
7	Tinta Preta para carimbo 40ml	UN	120	3,79	454,80
22	EVA c/glitter cor verde (600x400x2 mm)	UN	480	4,17	2.001,60
24	EVA c/glitter cor azul (600x400x2 mm)	UN	480	4,17	2.001,60

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1562/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata 3 T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 38.227.436/0001-90. Valor Estimado: R\$ 10.512,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	TNT na cor marrom – rolo c/10 m	RL	240	11,50	2.760,00
15	TNT na cor branca – rolo c/10 m	RL	240	11,80	2.832,00
18	TNT na cor verde – rolo c/10 m	RL	240	11,50	2.760,00
25	EVA c/glitter cor rosa (600 x 400 x 2 mm)	UN	480	4,50	2.160,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1564/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

Processo n.º 2963/2023 – Pregão Eletrônico n.º 126/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 21.606,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
16	TNT na cor rosa – rolo c/10 m	RL	360	26,95	9.702,00
17	TNT na cor vermelha-rolo c/10 m	RL	240	26,95	6.468,00
23	EVA c/glitter cor vermelha (600x400x2mm)	UN	480	4,56	2.188,80
26	Alfinete de segurança n.º 01 caixa com 100	CX	240	6,16	1.478,40
27	Caixa de alfinete cabeça metal	CX	240	7,37	1.768,80

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

CORRIGENDA**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 046/2023**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE A SERVIDORA CAMILA APARECIDA DA SILVA PATRÍCIO ALVES, publicado no D.O. n.º 6767 de 18/10/2023:

Onde se lê: “de 04/07/2023 a 03/01/2023”

Leia-se: “de 04/07/2023 a 03/01/2024”

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Saúde**PORTARIA N.º 209 DRH de 06 de novembro de 2023**

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 141, I da Lei n.º 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) relacionados abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 20/09/2023 à servidora ANA CRISTINA DOMICÍOLI SOARES, Médico do Q.P., matrícula n.º 5149, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 48487/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 09/08/2023 à servidora ANDRÉA LIMA ALMEIDA, Auxiliar Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 4216, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 40708/2023);
- 60 (sessenta) dias a partir de 12/08/2023 ao servidor ANSELMO DIAS DE CARVALHO, Técnico de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 10772– 7, lotado no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp (NIR) (Processo n.º 44327/2023);
- 69 (sessenta e nove) dias a partir de 03/09/2023 à servidora DANIELLE BASTOS DE FREITAS, Médico do

Q.P., matrícula n.º 5551, lotada no Hospital Municipal D. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 45664/2023);

- 36 (trinta e seis) dias a partir de 29/05/2023 ao servidor DARIO ANTONIO MORAES E SILVA, Motorista do Q.P., matrícula n.º 5848, lotado no SAMU. (Processo n.º 27415/2023);
- 35 (trinta e cinco) dias a partir de 01/07/2023 à servidora DEISE CRISTINA DE SOUZA LIMA CASTILHO, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7434, lotada no USF Santíssima Trindade. (Processo n.º 33647/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 03/07/2023 à servidora ELAINE LINHARES DA CONCEIÇÃO, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 5763, lotada no UBS Alto Independência. (Processo n.º 33470/2023).
- 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 09/09/2023 à servidora FATIMA CRISTINA BARRILLO, Médico do Q.P., matrícula n.º 6418, lotada no Pronto Socorro Leônidas Sampaio. (Processo n.º 46645/2023).
- 60 (sessenta) dias a partir de 25/07/2023 à servidora GISELDA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 4878, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 37856/2023).
- 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2023 ao servidor GLAUCO RODRIGO DE SOUZA FREITAS, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7646, lotado no Consultório na Rua. (Processo n.º 37197/2023).
- 35 (trinta e cinco) dias a partir de 07/06/2023 ao servidor JONES MARQUES FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5534, lotado no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 29015/2023).
- 30 (trinta) dias a partir de 21/09/2023 ao servidor JORGE ANTONIO SIMÕES, Enfermeiro do Q.P., matrícula n.º 5938, lotado na USF Alto da Serra. (Processo n.º 48661/2023);
- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 12/06/2023 à servidora MARCIA TAVEIRA DE MEDRADO, Assistente Social do Q.P., matrícula n.º 1245, lotada no Consultório na Rua. (Processo n.º 31929/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 26/08/2023 à servidora MARIA CARMELITA DE MAZZA CERQUEIRA, Médico do Q.P., matrícula n.º 3608, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 44293/2023);
- 30 (trinta) dias a partir de 30/08/2023 à servidora MARIA HELENA DE QUEIROS, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7146, lotada no Centro de Saúde do Itamarati. (Processo n.º 45119/2023).
- 60 (sessenta) dias a partir de 31/08/2023 à servidora MICHELE DE PAULA CIRINO KLIPPEL, Operador de Computador do Q.P., matrícula n.º 4424, lotada no Superintendência de Atenção à Saúde. (Processo n.º 45644/2023);
- 90 (noventa) dias a partir de 02/06/2023 a servidora MONIQUE ISIDORO ANDRADE LISBOA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1112450, lotada no CAPS – Centro. (Processo n.º 29006/2023);
- 57 (cinquenta e sete) dias a partir de 05/07/2023 ao servidor NEI CARVALHO ESPINHEIRA, Cirurgião Dentista do Q.P., matrícula n.º 1169, lotada no Departamento de Saúde Bucal. (Processo n.º 34592/2023);
- 69 (sessenta e nove) dias a partir de 22/08/2023 ao servidor REINALDO JOSE ANDRADE AGUIAR, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 3845, lotado no Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira. (Processo n.º 45029/2023);
- 30 (trinta) dias a partir de 31/08/2023 à servidora RENATA FREITAS BALTAR VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5351, lotada na USF Amazonas I/II. (Processo n.º 44841/2023);
- 93 (noventa e três) dias a partir de 29/12/2022 à servidora VERA LUCIA DIAS ALVES, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 4025, lotada no Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira. (Processo n.º 63382/2023);
- 60 (sessenta) dias a partir de 21/08/2023 ao servidor WELLINGTON ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 8360, Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. (Processo n.º 42883/2023).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

COMDEP**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 021/2023**

Processo Administrativo n.º 27.673/2023

MODO DE DISPUTA FECHADO N.º 017/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, GRAXA E QUEROSENE. Tipo de licitação: Menor Preço Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 07 de dezembro de 2023, às 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 24 de novembro de 2023 no balcão de atendimento da COMDEP, solicitados através do e-mail: licitacoescomdep@gmail.com, ou ainda acessado através do Portal da Transparência da COMDEP no sítio eletrônico www.comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço acima mencionado

Petrópolis 21 de novembro de 2023.

ADILSON SOUTO DA PAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

Processo Administrativo n.º 28.086/2023

MODO DE DISPUTA FECHADO N.º 016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA Tipo de licitação: Menor Preço Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 07 de dezembro de 2023, às 15h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 24 de Novembro de 2023 no balcão de atendimento da COMDEP, solicitados através do e-mail: licitacoescomdep@gmail.com, ou ainda acessado através do Portal da Transparência da COMDEP no sítio eletrônico www.comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Petrópolis 21 de novembro de 2023.

ADILSON SOUTO DA PAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

Processo Administrativo n.º 27.969/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Tipo de licitação: Menor Preço Global Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 12 de dezembro de 2023, às 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 24 de Novembro de 2023 no balcão de atendimento da COMDEP, solicitados através do e-mail licitacoescomdep@gmail.com, ou ainda acessado no Portal da Transparência da COMDEP no sítio eletrônico www.comdep.com.br/portaldatransparencia/licitacoes. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente.

Petrópolis 21 de novembro de 2023.

ADILSON SOUTO DA PAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação